



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO NORMATIVO Nº 139/2014

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 003/2014, QUE DISPÕE SOBRE CRITERIOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no Parágrafo Único do art 54 da Lei de responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição estadual, lei municipal 602/2013, e a Resolução nº 227/2011 do TCE-ES, alterada pela Instrução 257/2013

DECRETA

Art 1º- Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Tributos – STB- nº 003/2014 que segue anexa como parte integrante do presente Decreto

Parágrafo Único- A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre procedimentos para disciplinar e normatizar as rotinas, critérios e procedimentos para a inscrição, controle e baixa da dívida Ativa Tributária no Município Brejetuba

Art 2º- Todas as instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Administrativas

Art 3º- Caberá à Unidade Central de Controle Interno – UCCI-e Secretaria de Finanças prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto

Art 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Brejetuba-ES, em 23 de outubro de 2014


JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Brejetuba

INSTRUÇÃO NORMATIVA - STB Nº 003/2014

“DISPÕE SOBRE CRITERIOS PARA INSCRIÇÃO, CONTROLE E BAIXA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BREJETUBA-ES”

Versão 01

Aprovação em 23/10/2014

Ato de aprovação Decreto nº 139/2014

Unidade Responsável Seção de Tributação e Fiscalização

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º, da lei municipal 602/2013, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura do município, na lei de plano de cargos e vencimentos, recomenda a quem couber os procedimentos constantes desta Norma de Procedimentos na Prática de suas atividades

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art 1º - Disciplinar os procedimentos mínimos a serem observados na Inscrição, Controle e Cobrança da Dívida Ativa Municipal

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art 2º - Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação, Assessoria Jurídica e demais unidades da estrutura organizacional envolvidas no processo tributário municipal

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art 3º - TRIBUTO - e a obrigação imposta as pessoas físicas e pessoas jurídicas de recolher valores ao Estado, ou entidades equivalentes. O vocábulo tributo também é usado, no sentido genérico, para todo e qualquer valor, a qualquer título, pago ao Poder Público sem aquisição/compra/transferência de bens e/ou serviços diretos e específicos ou de concessão



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art 4º - TAXA - e o tributo cobrado pelo Poder Publico a titulo de indenização pela produção e oferecimento "de serviço publico especifico e divisivel prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição"

Art 5º - IMPOSTO - Segundo o Codigo Tributario Nacional, "imposto e o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal especifica, relativa ao contribuinte" Em outrās palavras, e um tributo pago, compulsoriamente, pelas pessoas fisicas e juridicas para atender parte das necessidades de Receita Tributaria do Poder Publico (federal, estadual ou municipal), de modo a assegurar o funcionamento de sua burocracia, o atendimento social a população e os investimentos em obras essenciais

Art 6º - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - As contribuições de melhoria são tributos que têm como fato gerador o beneficio decorrente das obras publicas Cobradas somente na região beneficiada pela obra Não necessariamente essas contribuições refletem em "melhoria" uma vez que algumas obras publicas em determinadas regiões tendem a desvalorizar os imoveis locais O fundamental para o fato gerador e o beneficio decorrente da obra publica

Art 7º - CONTRIBUINTE - E o sujeito passivo de uma obrigação tributaria Toda pessoa - fisica ou juridica - que paga tributo (sentido generico) aos cofres publicos, quer seja da União, dos Estados, dos Municipios e/ou do Distrito Federal O Codigo Tributario Nacional, em seu Art 121, paragrafo unico, I, conceitua como contribuinte o "sujeito passivo da obrigação principal quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador"

Art 8º - BASE DE CALCULO - Montante sobre o qual se aplica a aliquota para determinar o valor do tributo, devido

Art 9º - CODIGO TRIBUTARIO NACIONAL - O Codigo Tributario Nacional e um codigo brasileiro que institui as normas gerais de direito tributario que são exigidas pelo art 146, inciso III da constituição brasileira Regula as normas gerais de direito tributario aplicaveis a todos os entes da federação União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municipios

Art 10 - DIVIDA ATIVA - Constitui divida ativa tributaria a proveniente de credito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular

Art 11 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA - Constitui Divida Ativa Tributaria a proveniente de credito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular,

Art 12 - DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - São os demais creditos da Fazenda Publica tais como os provenientes de emprestimos compulsorios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza exceto as tributarias, foros laudêmios alugueis



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos publicos, indenizações, reposições, restituições, alcance dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval, ou de garantias de contratos em geral ou outras obrigações legais

Art 13 - PROTESTO EXTRAJUDICIAL - E um ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação em títulos de crédito e outros documentos de dívida (art 1º da Lei Federal nº 9 492, de 10/09/97)

CAPITULO IV DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art 14 – A presente Instrução Normativa tem como base as seguintes legislações

I - Código Tributário Nacional (Lei Nº 5 172, de 25 de Outubro de 1966),

II - Código Tributário Municipal (Lei 048/98),

III - Constituição Federal nos art 5º, LV, art 31, art 37, II, III, IV, VIII, XVI, art 39, art 40, art 41 e art 70 ao 74,

IV - Lei Complementar 101/2000,

V - Resolução nº 033/2006 do Senado Federal, que autoriza a cessão para cobrança da Dívida Ativa dos municípios a instituições financeiras e da outras providências,

VI - Lei Federal nº 6 830/1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e da outras providências,

VII - Lei Federal nº 9 492/1997 que define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e da outras providências

CAPITULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art 15 - Unidade Responsável pela Instrução Normativa

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação,

II - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os



Prefeitura Municipal de Brejetuba

respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão

Art 16 - Unidades Executoras

I - Atender as solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização,

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional,

III - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionarios da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma,

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações

Art 17 - Unidade Responsavel pela Coordenação do Controle Interno

I - Prestar apoio tecnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, Atraves da atividade de auditoria interna, avaliar a eficacia dos procedimentos de controle inerentes ao STB, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles

CAPITULO VI DOS PROCEDIMENTOS Sessão I Dos Procedimentos Gerais

Art 18 - Sem prejuizo das atribuições estabelecidas na Lei de Estrutura Organizacional do Municipio, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Tributação e a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na pratica de suas atividades

I - Manter cadastro informatizado e atualizado dos contribuintes,

II - Expedir em tempo habil guia de lançamento, notificações autos de infração e imposição de multa,

III - Executar a politica tributaria do Municipio, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos noCodigo Tributario Municipal,



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- IV - Promover a cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município,
- V - Controlar a legalidade dos critérios tributários e fiscais,
- VI - Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados,
- VII - Remeter a Assessoria Jurídica, para ajuzar os critérios inscritos em dívida ativa, promovendo o seu acompanhamento,
- VIII - Manter atualizada a legislação tributária municipal, realizando ou propondo modificações de interesse tributário ou fiscal encarregando-se da orientação aos contribuintes sobre a sua correta aplicação,
- IX - Conceder e controlar o parcelamento de créditos tributários e fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrados indevidamente pelo Município,
- X - Providenciar a elaboração do calendário fiscal de acordo com as necessidades da municipalidade,
- XI - Providenciar o lançamento e emissão de guias de recolhimento dos tributos, obedecendo ao calendário fiscal,
- XII - Promover a baixa dos débitos já quitados,
- XIII - Manter cadastro atualizado da dívida ativa municipal,
- XIV - Fornecer trimestralmente a Assessoria Jurídica a relação dos débitos inscritos em dívida ativa,
- XV - Manter controle de cobranças administrativas e judiciais,
- XVI - Manter controle sobre o prazo prescricional,
- XVII - Manter controle da dívida ativa do Município através de relatórios gerenciais,
- XVIII - Fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o fisco municipal,
- XIX - Proceder a inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento
- XX - Pesquisar os elementos relativos as transferências imobiliárias sujeitas a tributos municipais



Prefeitura Municipal de Brejetuba

- XXI - Efetuar o registro das transferências de propriedades de imóveis,
- XXII - Organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais sujeitos a pagamento de tributos municipais,
- XXIII - Promover o levantamento de créditos vencidos de impostos e taxas e encaminhá-los a Assessoria Jurídica para cobrança, dentre outras,

Sessão II Das Rotinas de Fiscalização

Art 19 – Constituem Rotinas de Fiscalização

- I - Efetuar as notificações, autuações e imposições de multa relativa ao Código Tributário Municipal, Código de Posturas do Município e demais leis específicas,
- II - Proceder dos estabelecimentos a verificação de condições de funcionamento,
- III - Proceder a investigação de veracidade das informações prestadas ao Fisco Municipal,
- IV - Fiscalizar a manutenção de atividades não cadastradas no Fisco Municipal,
- V - Vistoriar cargas, estoques, enfim, mercadorias em trânsito pelo Município,
- VI - Proceder a vistoria de embarcações, com vistas a apurar omissões fiscais,
- VII - Participar de intercâmbio de informações econômico - fiscais com repartições fiscais municipais, estaduais ou federais, quando tal intercâmbio resultar em interesses municipais,
- VIII - Reprimir o lançamento em vias públicas de entulho, terras, material lenhoso ou de qualquer sorte e de materiais que impeçam a regular condição de trafegabilidade dos logradouros públicos nos termos da Lei Municipal,
- IX - Aplicar aos infratores as penas estatuidas no Código Municipal de Posturas no Código Tributário Municipal e nas demais legislações,
- X - Promover a abertura de processo administrativo fiscal nas situações previstas no Código Tributário,
- XI - Propor ações de execução fiscal quando esgotadas as possibilidades administrativas

Sessão III Da Dívida Ativa



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art 20 - O Departamento de Tributação, inscrevera em dívida ativa, todos os créditos, de natureza tributaria e não tributaria, no primeiro dia útil subsequente, ao vencimento da data fixada para pagamento,

Art 21 - Os Termos de Inscrição da Dívida Ativa e a Certidão da Dívida Ativa - CDA, deverão conter os seguintes elementos

I - O nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros,

II - O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato,

III - A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida

IV - A indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita a atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo,

V - A data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa, e

VI - O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida

Sessão IV

Da Cobrança de Dívida Ativa - na Assessoria Jurídica

Art 22 - Após receber do Setor Tributário os Processos Administrativos de Cobrança de Dívida, a Assessoria Jurídica procederá da seguinte forma

I - Somente serão encaminhados para protesto extrajudicial ou execução judicial aqueles processos cujas somas dos créditos das Certidões de Dívida Ativa, se mostrarem superiores aos custos administrativos oriundos da cobrança pela via administrativa ou judicial. Sendo que o custo estimado da execução deverá estar demonstrado no processo administrativo, cujo cálculo obrigatoriamente deverá levar em conta

a) - Material de Consumo,

b) - serviços de terceiros (inclusive energia elétrica), e

c) - remuneração de pessoal e encargos sociais, empregados na cobrança,

Art 23 - As Certidões de Créditos da Dívida Ativa - CDA, deverão ser emitidas contendo todos os débitos inscritos em nome do devedor, até a data de emissão



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art 24 - A Dívida Ativa, será executada, obrigatoriamente, pela Procuradoria Municipal, exceto quando houver cessação de cobrança da Dívida a instituição financeira, o que será regulamento em lei específica, devendo ser aprovada pela Câmara Municipal

Art 25 - Tanto o Departamento de Tributos, quanto a Assessoria Jurídica, deverão, dar prioridade, a execução extrajudicial ou judicial dos processos de cobrança da Dívida Ativa e o que definir a ordem de sequência da cobrança da Dívida Ativa se dará conforme o Código Tributário Municipal

Art 26 - Somente será permitida a alteração da determinação de prioridade, nos casos de não ter sido possível notificar os responsáveis pela dívida, ganhando assim, prioridade aquele processo que independente do valor, tenha sido feita a notificação extrajudicial dos responsáveis,

Art 27 - A não obediência do fixado como determinante para a sequência de cobrança da Dívida Ativa, constitui-se em irregularidade, que será apontado nos exames de auditoria, e consequente instalação de processo administrativo para apuração das responsabilidades,

Sessão V

Da Remissão de Débitos de Dívida Ativa

Art 28 - Poderá haver remissão de débitos inscritos em dívida ativa, quando estes forem inferiores ao valor do custo da cobrança apurado conforme estabelecido no item V, a remissão porém, dependerá de lei específica a ser aprovada pelo legislativo municipal

Sessão VI

Da Geração e Emissão do Livro da Dívida Ativa

Art 29 - Da Geração - O Processo de Geração de Dívida Ativa, deverá ocorrer de forma automática, por meio de Sistema Informatizado. Antes de ocorrer o processo de Geração / Inscrição da Dívida Ativa do exercício, o Setor Tributário deverá assegurar que todos os recebimentos do exercício encontram-se devidamente baixados, sem que haja possibilidade de inscrição indevida de contribuintes na Dívida Ativa

Parágrafo Único - A Geração da Dívida Ativa Anual, deverá ocorrer antes da abertura de novo exercício financeiro, ou seja, antes de iniciar as atividades de um novo exercício

Art 30 - Da Emissão do Livro de Dívida Ativa

I - O Setor Tributário, poderá emitir mais de 01 (um) livro de Dívida Ativa durante o exercício caso seja necessário, não havendo assim prejuízos para a realização de Parcelamentos / Processos Extrajudiciais e Cobranças Judiciais Consolidadas (Dívidas de anos anteriores e do ano corrente)



Prefeitura Municipal de Brejetuba

II - Após a geração da Dívida Ativa do Exercício, o Setor Tributário deverá certificar-se que todos os lançamentos em Aberto (débitos) do exercício, encontram-se devidamente inscritos em Dívida Ativa

III - Após conferência do processo de geração / inscrição da Dívida Ativa, o Setor Tributário deverá proceder com a Emissão do Livro de Dívida Ativa

IV - O Livro de Dívida Ativa deverá ser impresso em 03 (três) cópias, sendo encaminhadas para

- a) 01 (uma) para guarda do próprio Setor Tributário,
- b) 01 (uma) para guarda do Setor de Contabilidade,
- c) 01 (uma) para guarda da Assessoria Jurídica Municipal,

Sessão VII Dos Controles Adicionais

Art 31 - O Setor Tributário deverá manter atualizados os dados referentes a baixas, inscrições, cancelamentos (quando houver) e parcelamentos de Dívida Ativa, tudo isso controlado e gerenciado através de Sistema Informatizado

Art 32 - Mensalmente, através de relatórios gerenciais, deverá ser confrontado o montante de Dívida Ativa em aberto no Setor Tributário, com o montante de Dívida Ativa inscrita nos Registros Contábeis do Setor de Contabilidade

Art 33 - Mensalmente, através de demonstrativos de arrecadação, o Setor Tributário deverá confrontar o montante das Baixas de Dívida Ativa com os registros contábeis do mesmo mês, averiguando -

I - Se o montante de baixas por pagamento efetuados na tributação, conferem com o total de recebimento registrado pela contabilidade,

II - Se o montante de baixas por cancelamento efetuados na tributação, conferem com o total de cancelamentos registrados pela contabilidade,

III - Se o montante de inscrição de dívida ativa efetuadas no mês pelo setor tributário, esta de acordo com os registros contábeis efetuados no mesmo mês. Todos esses demonstrativos, após conferidos, deverão ser protocolados e arquivados em pastas específicas

CAPITULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Art 34 - Toda e qualquer duvida ou omissão gerada por esta Instrução Normativa devera ser solucionada junto a Secretaria de Finanças - Setor de Tributação, bem como junto ao Controle Interno

Art 35 - E parte integrante desta Instrução Normativa, o Anexo I - Verificação de Controle Interno

Art 36 - A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão e dever funcional e sera punida na forma prevista em lei

Art 38 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação

Brejetuba-ES, 23 de outubro de 2014


JOAO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal


RITHIELLI DOS SANTOS ULIANA
Controlador Geral



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Ponto de Controle 1 Verificação sobre o cumprimento das Normas Gerais da Area Tributaria			
Documento Base Documento Fiscal			
Procedimento de Controle	S	N	NA
1 1 O Setor mantem o Cadastro de Contribuintes informatizado e atualizado?			
1 2 O Setor de Tributos expede em tempo habil as Guias, Notificações, Infrações e Multas?			
1 3 Os mecanismos de Lançamento; Arrecadação e Fiscalização, exercidos pelo Setor, estão de acordo com o Codigo Tributario Municipal?			
1 4 O Setor promove regularmente a Inscrição Legal da Divida Ativa, bem como os debitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados?			
1 5 Os lançamentos inscritos em Divida Ativa, são regularmente remetidos a Assessoria Juridica para ajuizamento e acompanhamento?			
1 6 O Setor promove, regularmente, a instituição do Calendario Tributario?			
1 7 O lançamento e emissão de Guias seguem o que foi estipulado no Calendario Tributario?			
1 8 O Setor realiza, diariamente, a Baixa dos Debitos ja Quitados?			
1 9 O processo de Baixa de Debitos e realizado em confronto com os lançamentos Contabeis e de Tesouraria, em especial confrontando com os valores creditados em Banco?			
1 10 O Setor, de forma informatizada, mantem o controle dsobre a Cobrança Judicial e Administrativa da Divida Ativa, registrando todos os processos realizados?			
1 11 O Setor acompanha periodicamente, atraves de recursos informatizados, o Prazo Prescricional da Divida Ativa?			
1 12 Todas as Transferências de Imoveis, ocorridas no periodos, foram devidamente registradas no Sistema Informatizado? Mantendo-o atualizado?			

Ponto de Controle 2-Verificação das Rotinas de Fiscalização Tributaria			
Documento Base Documento Fiscal			
Procedimento de Controle	S	N	NA
2 1 O Setor tributario dispões de equipe de Fiscalização?			
2 2 A Fiscalização Municipal realizada as notificações, autuações e imposições de multas, relativas ao Codigo Tributario Municipal, Codigo de Postura e demais leis especificas?			
2 3 O Setor de Fiscalização promove regularmente a fiscalização sobre as condições de Funcionamento dos Estabelecimentos?			
2 4 As informações prestadas ao Fisco Municipal, pelos estabelecimentos e contribuintes, são checadas regularmente pela Fiscalização?			
2 5 As Atividades não Cadastradas no Fisco Municipal são alvo de fiscalização de sua manutenção?			
2 6 São realizadas as vistorias de Cargas, Estoques e Mercadorias em Trânsito no Municipio? Essas vistorias são registradas e arquivadas?			



Prefeitura Municipal de Brejetuba

Ponto de Controle 3 Verificação sobre os procedimentos de Inscrição da Dívida Ativa			
Documento Base Documento Fiscal			
Procedimento de Controle	S	N	NA
3 1 O Setor Tributário realizou, no período analisado, a inscrição em Dívida Ativa de todos os Créditos de Natureza Tributária e Não Tributária com a data fixada para pagamento vencidos?			
3 2 No processo de Inscrição de Dívida Ativa, consta o nome do devedor, o domicílio ou residência (quando houver)?			
3 3 No processo de Inscrição de Dívida Ativa, constam os dados de valor originário da dívida, a origem da Dívida, a Data e o Número de Inscrição?			
3 4 A Inscrição de Dívida Ativa, realizada no período, foi devidamente comunicada ao Setor Contábil para os devidos registros contábeis?			
3 5 O Setor mantém organizado os lançamentos de Dívida Ativa, em sistema informatizado e em Livro da Dívida Ativa, devidamente impressos e encadernados?			

Ponto de Controle 4 Verificação do processo de Cobrança da Dívida Ativa Tributária			
Documento Base Documento Fiscal			
Procedimento de Controle	S	N	NA
4 1 O Setor Tributário procede regularmente com a Cobrança Extrajudicial, em especial cumprindo o prazo máximo de 10 (dez) dias pós lançamento, estipulado na IN?			
4 2 Os Contribuintes Notificados, que não regularizam sua situação junto ao Setor, após o prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos da notificação extrajudicial, tiveram os seus processos encaminhados à Assessoria Jurídica?			

Ponto de Controle 5 Verificação das ações da Assessoria Jurídica perante a Cobrança da Dívida			
Documento Base Documento Fiscal			
Procedimento de Controle	S	N	NA
5 1 A Assessoria Jurídica cumpriu os prazos estipulados na IN para encaminhamento da CDA (Certidão de Dívida Ativa) para Cobrança Judicial, referente aos processos administrativos de cobrança recebidos?			
5 2 O processo em Protesto, não regularizados após 60 (sessenta) dias, foram devidamente encaminhados pela Assessoria Jurídica para a execução fiscal no Foro da Comarca?			
5 3 A Assessoria Jurídica fez avaliação dos valores dos créditos, antes do protesto judicial, para averiguar se os mesmos são superiores às custas administrativas?			
5 4 Os custos estimados das execuções estão demonstrados junto aos Processos Administrativos, levando em conta o Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Remuneração de Pessoal?			
5 5 As Planilhas de Custo, semestralmente elaboradas, passou pelo crivo dos Setores de Contabilidade, RH, Assessoria Jurídica e Setor Tributário?			
5 6 Existe Lei aprovada pelo Legislativo que regimenta as Execuções de Dívida Ativa, ocorridas no período, executadas por Instituição Financeira?			



Prefeitura Municipal de Brejetuba

5 7 As execuções Extra-Judiciais ou Judiciais seguem a ordem de prioridade estipuladas na IN?			
5 8 As remissões concedidas no periodo, estão devidamente regulamentadas por Lei especifica, aprovada pelo Legislativo Municipal?			
5 9 Os Processos Judiciais, abertos no periodo, encontram-se devidamente lançados em Sistema Informatizado, vinculados aos respectivos credits (lançamentos)?			
5 10 O Setor Tributario e de Assessoria Juridica mantem controle informatizado sobre todos os credidos em Processo Judicial?			

Ponto de Controle 6 Verificação sobre o Projeto de Cobrança Extra-Judicial de Divida Ativa			
Documento Base Documento Fiscal			
Procedimento de Controle	S	N	NA
6 1 O Projeto de Cobrança de Divida Ativa examinado, foi aprovado e publicado ate o termino do Primeiro Bimestre do exercicio em analise?			
6 2 O Projeto de Cobrança contempla a Estimativa de Impacto Financeiro (principal, jurôs, multas e correções), com os respectivos valores a serem deduzidos (quando houver)?			
6 3 Esta estimado no respectivo projeto os Salarios e Encargos Sociais para a cobrança, custo com transporte e custo com materiais?			
6 4 O referido projeto contempla as Metas, o Cronograma e os Prazos de Execução?			
6 5 A Secretaria de Planejamento e Fazenda, bem como o Prefeito Municipal participaram da aprovação do Projeto de Cobrança Judicial?			
6 6 O Prefeito Municipal, emitiu Ordem de Serviço para inicio das atividades estipuladas no Projeto?			
6 7 A Assessoria Juridica avaliou o referido Projeto de Cobrança?			
6 8 O Setor Tributario, encontra-se executando as ações estipuladas no Projeto de Cobrança aprovadô para o exercicio?			

Ponto de Controle 7 Verificação sobre a Geração de Divida Ativa			
Documento Base Documento Fiscal			
Procedimento de Controle	S	N	NA
7 1 A geração da Divida Ativa do exercicio ocorreu de forma informatizada, integrada ao Banco de Dados unico do setor tributario?			
7 2 O Setor de Tributos, antes da geração da Divida Ativa, procedeu com a Baixa de todos os recebimentos ocorridos no periodo, evitando inscrições indevidas em Divida?			
7 3 A Inscrição de Divida Ativa do exercicio, ocorreu no maximo, antes do inicio do novo exercicio?			
7 4 O Livro da Divida Ativa, impresso pelo setor, encontra-se de acordo com os registros informatizados do setor tributario?			
7 5 O Setor promoveu a emissão de, no minimo, 03 (três) copias do Livro de Divida Ativa?			



Prefeitura Municipal de Brejetuba

7 6 As 03 (três) vias impressas do Livro de Divida Ativa do Exercício, foram devidamente protocoladas nos setores de Contabilidade e Assessoria Jurídica, bem como arquivadas no Setor Tributario?

--	--	--

Ponto de Controle 8 Verificação sobre o Controle e Gerenciamento da Divida

Documento Base Documento Fiscal

Procedimento de Controle.	S	N	NA
8 1 O Setor Tributario realiza o Controle e o Gerenciamento da Divida Ativa, atraves de Sistema Informatizado?			
8 2 Os totais de Divida Ativa Baixados por Recebimento na Tributação, conferem com os totais Registrados na Contabilidade?			
8 3 Os Cancelamento ocorridos no periodo, estão de acordo com os Registros Contabeis de Cancelamentos realizados?			
8 4 As Inscrições de Divida Ativa, ocorridos mês a mês, estão de acordo com os Registros Contabeis efetuados pelos Setor Contabil?			
8 5 Os demonstrativos da Divida Ativa, confrontados entre a Tributação e a Contabilidade, encontram-se devidamente assinados e arquivados?			
8 6 Os dados enviados ao TCE-ES, via sistema, inerentes a Divida Ativa, sejam baixas, cancelamentos e / ou inscrições, estão de acordo com os lançamentos efetuados na Tributação e confrontados com a Contabilidade?			
8 7 A Cobrança de Divida Ativa da entidade e regular e obtem indices aceitaveis, em especial na comparação com as novas inscrições?			